



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 223/04

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Autoriza a aquisição de imóvel que indica e dá outras providências".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Barroquinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel desapropriado conforme Decreto n° 098/04 de 08 de dezembro de 2004, na sede do Município de Barroquinha, com área de 616 m² (seiscentos e dezesseis) metros quadrados, medindo ao Norte 22m, confrontando com a Avenida Maria Diamantina Veras; ao Sul, 22m confrontando com a Rua do Hospital; ao Leste, 28m confrontando com a Rua Pequena e ao Oeste, 28m confrontando com Travessa sem denominação em frente ao Hospital Municipal.

Art. 2° - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a construção da Casa do Juiz pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3° - A autorização do artigo primeiro desta Lei, deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as posições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CEARÁ, aos 12 de Dezembro de 2004.


~~JAIME VERAS SILVA FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL